Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 158
Disponibilização: 16/08/2021
Publicação: 17/08/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATO Nº 13/2021

Estabelece o funcionamento e as atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Justiça Federal da 5ª Região - GMF-5R.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.106/2009, que criou, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Departamento de Monitoração e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

CONSIDERANDO a decisão plenária do CNJ tomada no julgamento do Ato Normativo 0005910-13.2015.2.00.0000, na 223ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2015, que estendeu aos Tribunais Regionais Federais a instalação e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, preconizado pela Resolução CNJ 96/2009;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 214/2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do sistema carcerário no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como sistematizar as ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio entre Magistrados no âmbito criminal, de execução penal, como ainda na proposição de metas de ação do Poder Judiciário local nas áreas respectivas;

CONSIDERANDO a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema carcerário, o sistema de justiça criminal, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno do TRF5 nº 21/2021, que dispõe sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Justiça Federal da 5ª Região - GMF-5R;

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal Regional Federal da 5ª região – GMF-5R

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a divisão de atribuições dos magistrados e órgãos competentes nos moldes explicitados na Planilha anexa e nos seguintes termos:

I – Supervisão do GMF-5R, exercida pelo Desembargador Federal Corregedor-Regional;

II – Coordenação do GMF-5R, exercida pelo Juiz Corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró/RN;

III –Núcleos Seccionais do GMF-5R, formados por Juízes Federais em cada uma das Seções Judiciárias.

IV –Conselho Deliberativo do GMF-5R, com a seguinte formação: Desembargador Federal Corregedor-Regional, Juiz Corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, Juiz Federal indicado ao GMF-5R pela Presidência e Juiz Federal indicado ao GMF-5R pela Corregedoria-Regional, conforme Resolução Pleno do TRF5 nº 21/2021.

Parágrafo único. Os Juízes Federais que integram o Conselho Deliberativo do GMF-5R serão responsáveis pelos núcleos nas Seções Judiciárias em que lotados, cabendo ao Corregedor-Regional designar os Juízes Federais responsáveis nas Seções Judiciárias restantes.

Art. 2º. São atribuições dos respectivos órgãos, dentre outras:

I – **Supervisão do GMF-5R:** fiscalizar o cumprimento de decisões e resoluções do CNJ pelas varas federais; expedir ato prevendo a periodicidade e forma de apresentação das informações para alimentar os sistemas pertinentes do CNJ pelos juízes com jurisdição criminal, centralizando a obtenção e tratamento dos dados; acompanhar e fiscalizar a regularidade das audiências de custódia realizadas pelos juízes federais; expedir os parâmetros para implantação da Justiça Restaurativa no âmbito da 5ª Região; providenciar canal eletrônico de ouvidoria para receber reclamações a respeito de irregularidades no âmbito do sistema de justiça criminal; processar as irregularidades praticadas em detrimento do sistema de justiça criminal federal; resolver eventuais entraves junto à Escola da Magistratura Federal da 5ª Região para a realização de cursos necessários para atualização e capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal federal.

II– **Coordenação do GMF-5R:** Produzir relatório sobre a fiscalização e monitoramento quanto à entrada e à saída de presos em presídio federal na 5a Região; fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal na 5ª Região; definir os cursos necessários para atualização e capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal federal e submeter à ESMAFE da 5ª Região para realização, comunicando à Supervisão do Tribunal eventuais entraves; coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas; fortalecer o funcionamento e a autonomia do Conselho da Comunidade junto ao presídio federal em Mossoró/RN, centralizando o monitoramento das informações e contato a respeito deles.

III – **Núcleos Seccionais do GMF-5R:** coletar e acompanhar dos dados estatísticos para a emissão de relatórios mensais no âmbito da respectiva Seção Judiciária, com as informações solicitadas pelo CNJ, mediante o preenchimento de campo próprio do formulário do sistema GMF-5R para a emissão de relatórios mensais; promover a justiça restaurativa, seguindo os parâmetros da Supervisão do GMF-5R; cadastrar e orientar as entidades interessadas em cooperar no cumprimento das penas e medidas alternativas ou restritivas; execução do plano de ação do GMF-5R; atuar diretamente, inclusive junto à Justiça Estadual e às secretarias estaduais e municipais, na respectiva Seção Judiciária, nas ações preventivas para diminuir casos criminais e para disponibilização de tornozeleiras eletrônicas para a Justiça Federal; definir junto aos juízes federais criminais da respectiva Seção Judiciária estratégias para melhor aproveitamento da destinação dos recursos das prestações pecuniárias, respeitando-se os termos da Resolução nº 154/2012, do CNJ, da Resolução nº 295/2014, do CJF, e demais provimentos da Corregedoria da 5ª Região.

IV – **Conselho Deliberativo do GMF-5R:** elaborar e remeter ao CNJ anualmente o Relatório de Gestão e o Plano de Ação do GMF; planejar a implantação da Justiça Restaurativa na 5ª Região; encaminhar aos juízes com jurisdição criminal recomendações para a redução de demandas na área criminal e de execução penal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal Corregedor-regional, **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO** – Supervisor do GMF-5R

Juiz Federal da SJRN – Corregedor da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, **WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR** - Coordenador do GMF-5R

Juíza Federal da SJPE, **CAROLINA SOUZA MALTA**, integrante do GMF-5R

Juiz Federal da SJPB, **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, integrante do GMF-5R

Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**, **DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 10/08/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 11/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 12/08/2021, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 12/08/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2257578** e o código CRC **A5A7E192**.